

Diversos encargos

Artigo 14.º «Montagem, funcionamento e estudos com isótopos radioactivos»	210 000\$00
Artigo 18.º-A «Do crédito especial inscrito nos termos da Portaria n.º 562/73, de 16 de Agosto»	400 000\$00
Artigo 18.º-C «Do crédito especial inscrito nos termos da Portaria n.º 625/73, de 17 de Setembro»	600 000\$00
	<u>1 470 000\$00</u>

3 — Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

Da importância de 196 000\$, tomando como contrapartida disponibilidades das seguintes verbas do mesmo orçamento:

CAPÍTULO ÚNICO**Despesas com o pessoal**

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 4 «Pessoal assalariado»:

Alínea a) «Pessoal permanente do Jardim do Ultramar e guarda feminino»	170 000\$00
Alínea b) «Pessoal jornalheiro eventual»	26 000\$00
	<u>196 000\$00</u>

4 — Agência-Geral do Ultramar

Da importância de 463 685\$, tomando como contrapartida disponibilidades das seguintes verbas do mesmo orçamento:

CAPÍTULO ÚNICO**Serviço de agência****Despesas com o pessoal**

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Alínea a) «Vencimentos»
 200 000\$00 |

N.º 6 «Pessoal a que se refere o n.º 3 do artigo 200.º do Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967»
 263 685\$00 |

5 — Centro de Documentação Técnico-Económica

Da importância de 12 000\$, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo único, artigo 12.º «Diversos encargos — Participação em congressos e reuniões internacionais», do mesmo orçamento:

6 — Gabinete de Planeamento e Integração Económica

Da importância de 235 000\$, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1 «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», do mesmo orçamento.

Ministério do Ultramar, 6 de Dezembro de 1973. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Secretário de Estado da Administração Ultramarina.

Gabinete do Plano do Zambeze**Portaria n.º 907/73**

de 21 de Dezembro

Atendendo à necessidade de adjudicação de uma empreitada de fornecimento e montagem dos equipamentos das estações de bombagem do abastecimento definitivo de água do planalto do Songo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 74.º do Decreto n.º 41 968, de 22 de Novembro de 1968, autorizar o Gabinete do Plano do Zambeze a proceder ao seguinte escalonamento de pagamentos com aquele encargo:

Ano de 1973	1 872 500\$00
Ano de 1974	1 123 500\$00
Ano de 1975	749 000\$00

As despesas previstas serão suportadas pela verba constante no n.º 1 do artigo 47.º da tabela de despesa do orçamento do Gabinete do Plano do Zambeze em vigor para o corrente ano e a inscrever nos orçamentos do Gabinete nos dois anos seguintes, sendo as importâncias fixadas para os anos de 1974 e 1975 acrescidas dos saldos que eventualmente se venham a apurar nos anos anteriores.

Ministério do Ultramar, 15 de Dezembro de 1973. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Jorge Martins dos Santos*, Secretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Moçambique. — *Rui Jorge Martins dos Santos*.

Instituto Ultramarino**Decreto n.º 682/73**

de 21 de Dezembro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Instituto Ultramarino a aceitar, a benefício de inventário, os bens que lhe foram atribuídos por testamento da falecida pensionista Beatriz da Cruz do Vale Coelho, nos termos e para os efeitos expressos no mesmo testamento.

Marcello Caetano — Baltasar Leite Rebelo de Sousa.

Promulgado em 10 de Dezembro de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral da Educação Permanente

Portaria n.º 908/73

de 21 de Dezembro

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 489/73, de 2 de Outubro, preceitua que o regime de avaliação de